

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.903.602/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2017
NOME EMPRESARIAL COBRA MOTO CLUBE - SEDE APUCARANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COBRA MOTO CLUBE - SEDE APUCARANA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JABOTI	NÚMERO 614	COMPLEMENTO	
CEP 86.802-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MENEGAZZO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9973-5111	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2017** às **08:41:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/01/2017



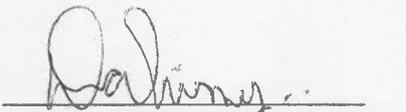
ATA DE FUNDAÇÃO DO COBRA MOTOCLUBE – SEDE APUCARANA

Aos 25 dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, na Av. Jaboti, nº614, no Jardim Menegazzo, CEP- 86.802-000, no município de Apucarana Estado do Paraná, reuniram-se 22 (vinte e dois) amigos para decidirem sobre a fundação oficial de uma associação de motociclistas, sem fins econômicos, com a finalidade de buscar a fraternidade entre motociclistas em geral, promover viagens, reuniões e eventos ligados ao motociclismo, no Brasil e no Exterior, empreender atividades e eventos educativos e culturais, destinados à filantropia e de ajuda à pessoas carentes e outras finalidades afins, bem como proceder à confecção e aprovação dos seus Estatutos Sociais e realizar a eleição dos órgãos administrativos da associação. Para presidir a mesa de reunião foi designado pelos presentes o Sr. Israel Antonio da Costa que convidou a mim, Diogo Marcio Nunes Nahirny, para secretariar. De imediato ao Presidente da Mesa colocou em discussão a fundação da associação. Por unanimidade ficou deliberada a fundação de uma associação sem fins econômicos, que passará a denominar-se **Cobra Motoclube**. Ato contínuo o Presidente da Mesa, dando continuidade aos trabalhos, propôs como Estatuto Social, o modelo anexo, submetendo-o a todos. Após minuciosa discussão o modelo anexo, foi integralmente aprovado por unanimidade, passando a fazer parte integrante da presente ata. Em decorrência da aprovação do Estatuto Social, o Presidente da Mesa, pôs em pauta para discussão, a eleição dos membros da Diretoria. Candidataram-se ao cargo de **Presidente** o Sr **ISRAEL ANTONIO DA COSTA** e para os cargos de Secretário e Tesoureiro o Sr. **DIOGO MARCIO NUNES NAHIRNY** e o Sr. **ANTONIO CARLOS MENOSSI**, todos foram eleitos por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente da Mesa, propôs que os membros da Diretoria eleitos fossem empossados nos seus respectivos cargos, com o que todos aprovaram. Assim foram empossados em seus respectivos cargos: Como **Presidente** o Sr. **Israel Antonio da Costa**, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.405.519-8 e do C.P.F. n.º 620.493.809-68, residente e domiciliado à Rua Clevelandia nº470 fds , Vila São Carlos em Apucarana-pr; como **Secretário** o Sr. **Diogo Marcio Nunes Nahirny**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.671.014-7 e do C.P.F. n.º038.065.739-21, residente e domiciliado à Rua Pedro da Silva, nº 96, Centro em Marilandia do Sul-pr, cujos mandatos vigerão pelo biênio de 25/03/2015 à 24/03/2017; como **Tesoureiro** o Sr. **Antonio Carlos Menossi**, brasileiro, casado, comprador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º4.011.113-1

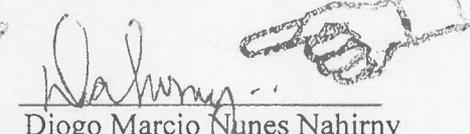


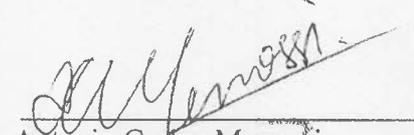
e do C.P.F. nº 551463.769-72, residente e domiciliado à Rua Acácia nº50, Núcleo Residencial Afonso Alves de Camargo em Apucarana-Pr; cujos mandatos vigerão pelo biênio de 2015/2017. Em razão de terem deliberado sobre a fundação do **COBRA MOTO CLUBE**, aprovado seu Estatuto Social, levado a efeito a eleição da Diretoria e como não houvesse mais nenhum outro assunto a ser tratado, o Presidente da Mesa ofereceu a palavra, a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém a solicitasse, foi encerrada a reunião, colhendo-se, ato contínuo as assinaturas dos presentes.


 Israel Antonio da Costa
 Presidente da Mesa


 Diogo Marcio Nunes Nahirny
 Secretário

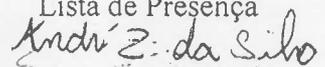
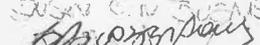
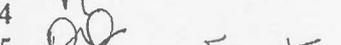
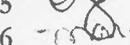
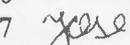
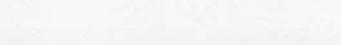
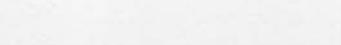
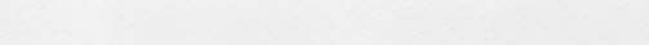

 Israel Antonio da Costa
 Presidente Eleito


 Diogo Marcio Nunes Nahirny
 Secretario Eleito


 Antonio Carlos Menossi
 Tesoureiro Eleito

TABELIONATO DE NOTAS
ROSA MARIA DE ANDRADE - AGENTE DELEGADA
 Rua XV de Novembro, 830 - CEP: 86825-000 - Fone: (43)3428-1930
 Rosa Maria de Andrade - Agente Delegada
 Selo nº 8dch6.g4YHt.50322 - Controle: pZSHY.MpPS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de **DIOGO MARCIO NUNES NAHIRNY**, 000274891VEJ66-797986-11, Dou fé. Marilândia do Sul-Paraná, 10 de Janeiro de 2017. Em Teste da Verdade.

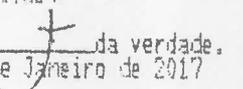

 Rosa Maria de Andrade
 Hdalga Augusto de Andrade-Substituto

- Lista de Presença
- 1 
 - 2 
 - 3 
 - 4 
 - 5 
 - 6 
 - 7 
 - 8 
 - 9 
 - 10 
 - 11 
 - 12 
 - 13 
 - 14 
 - 15 
 - 16 
 - 17 

TABELIONATO DE NOTAS
 ROSA MARIA DE ANDRADE
 AGENTE DELEGADA
 APUCARANA - PARANÁ

1. TABELIONATO DE NOTAS
 APUCARANA - PARANÁ

* Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de:
 [1] [1] [1] [1] [1] - ISRAEL ANTONIO DA COSTA.....
 [1] [1] [1] [1] [1] - ANTONIO CARLOS MENOSSI.....
 por SEMELHANÇA. ** 1.TAB*

Em testemunho  da verdade.
 Apucarana, 11 de Janeiro de 2017


 DENISE CAZUMY HIROSE
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

10:54:15
 FUNARPEN & SELO DIGITAL Nº 80976, 5H147
 1. 11976 - 4080M, PFD,
 Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>
 MAO ACEITE SEM VALIDAR O SELO**RTH*

ESTATUTO SOCIAL DO COBRA MOTO CLUBE – SEDE APUCARANA



ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

COBRA MOTO CLUBE – SEDE APUCARANA, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação COBRA MOTO CLUBE – SEDE APUCARANA, fundada em data de 25 de março de 2015, com sede e foro nesta cidade de Apucarana-PR., à Avenida Jaboti nº 614 – Jardim Menegazzo – CEP: 86.802-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. FINALIDADES:

a) Realizar e promover sem fins lucrativos e políticos: passeios, encontros, gincanas, reuniões, jantares e eventos que estimulem o uso da motocicleta, a divulgação do motociclismo e que se identifiquem com o motociclismo. Manter constante divulgação de suas atividades como medida de comunicação de seus membros e informação de seus objetivos e finalidade e promover o intercâmbio entre outros clubes e afins.

b) Desenvolver projetos culturais, humanitários e prestar serviços de utilidade à comunidade e assistência às instituições de caridade.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na primeira quinzena de dezembro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II. Eleger e destituir os administradores;

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

a) **Veteranos** - Membros com mais de 9 anos de Escudo Fechado, com efetiva participação no CMC, pertencentes a uma Sede e respeitados por todos os membros de todas Sedes do CMC. Sua função principal é levar o nome e a filosofia do CMC, zelando da sua identidade, atuando como fiscais do clube;

b) Diretoria - são membros com mais de 5 anos de Escudo Fechado, com efetiva participação no CMC, indicados pelos veteranos.

1) A Diretoria será composta por três membros efetivos, Presidente, Secretário e Tesoureiro.

2) Na eleição considerar-se-á eleito o presidente que obtiver a maioria absoluta de votos, ou seja, 50% mais 1 de todos os veteranos.

3) Só é permitido concorrer ao cargo de Presidente, Secretário e Tesoureiro o integrante Escudo Fechado. Quando não houver quorum para tal função, será aceito membro Escudo Aberto apenas para Secretário e Tesoureiro por prazo de um mandato de 2 anos apenas.

4) Só poderá votar nas eleições do CMC os integrantes "Escudo Fechado" que possuir moto ou triciclo por ocasião da votação e em dia com suas obrigações e não estiver cumprindo punição nesta data com o CMC;

5) Presidente, Secretário e Tesoureiro do CMC devem ter domicílio próximo desta, sendo permitido ao máximo 50 quilômetros de distância;

6) Toda mensagem veiculada via e-mail/site feita por qualquer integrante deverá antes passar pelo crivo da Diretoria, dando a palavra final em caso de dúvida o Presidente;

7) Qualquer polêmica, dúvida ou desvio de conduta em relação à filosofia ou ao estatuto do CMC poderá sofrer a interferência da Diretoria;

c) Escudo Fechado:

1) Membro efetivo do CMC que cumpriu todas as metas e provas estabelecidos pela Diretoria.

2) A disposição dos patches do membro Escudo Fechado do CMC deve seguir a seguinte ordem:

b.1) Costas: O patche "COBRA" acima do Brasão do CMC e as letras "M" e "C" respectivamente à esquerda e à direita de quem olha para o escudo, bem como abaixo do escudo o nome da cidade que reside.

b.2) Frente: lado direito do colete acima "Black & White 343 Support Crew". Do lado esquerdo na parte superior " Brasão Cobra Moto Clube", abaixo "Cobra Moto Clube 343/Sede" e seguindo abaixo por último; "Nome ou Apelido".

3) O Escudo Fechado carrega em seu colete o Brasão do CMC e com este toda história do Clube desde sua fundação.

d) Escudo Aberto:

1) Membro do CMC que ainda deve cumprir metas e provas estabelecidas pela Diretoria para se tornar um membro efetivo do CMC.

2) O Escudo Aberto carrega em seu colete os patches:

b.1) Costas: o patche "COBRA" acima e as letras "M" e "C" no meio e respectivamente à esquerda e à direita de quem olha para o escudo, bem como abaixo do escudo o nome da cidade que reside.

b.2) Frente: lado direito do colete acima "Black & White 343 Support Crew". Do lado esquerdo na parte superior " Brasão pequeno do Cobra Moto Clube", abaixo "Cobra Moto Clube 343/Sede" e seguindo abaixo por último; "Nome ou Apelido".

e) Prospect:

1) O pretendente a membro do CMC em avaliação será chamado de Prospect e terá a expressão "PROSPECT" na parte frontal do colete;

2) O Prospect deve dar suporte, quando convocado.

3) O Prospect carrega em seu colete os patches:

3.1) Costas: nada.

3.2) Frente: lado direito do colete acima "Black & White 343 Support Crew". Do lado esquerdo na parte superior " Brasão pequeno do Cobra Moto Clube", abaixo "Prospect", abaixo e por último; "Nome ou Apelido".

f) Support:

1) O pretendente a Prospect do CMC em avaliação será chamado de Support, terá escrito a expressão "SUPPORT" na parte frontal do colete.



2) O Support terá as mesmas obrigações de um Prospect. Mas para que inicie sua avaliação para se tornar um membro do CMC, este deverá adquirir motocicleta e ser aceito como Prospect;

3) O Support carrega em seu colete os patches:

3.1) Costas: nada

3.2) Frente: lado direito do colete acima "Black & White 343 Support Crew. Do lado esquerdo na parte superior " Brasão pequeno do Cobra Moto Clube", abaixo "Support", abaixo e por último; "Nome ou Apelido".

g) Family Group 343:

1) O escudo "Family Group 343" será usado pelos dependentes dos Escudos Fechados e estes ficarão responsáveis pelo uso que seus dependentes fizerem do mesmo.

2) Na hipótese de por qualquer motivo se romper o vínculo entre o membro e o dependente, aquele deverá reaver os Coletes "Family Group 343", não podendo usar o próprio colete enquanto não fazê-lo;

3) O Dependente Family Group carrega em seu colete os patches:

3.1) Costas: Brasão Family Group 343;

3.2) Frente: lado direito do colete acima "bandeira Brasil e Estado", do lado esquerdo na parte superior " Brasão pequeno do Cobra Moto Clube", abaixo por último; "Nome ou Apelido".

ARTIGO 6º - DO CLUBE E DA BANDEIRA

Símbolo do Cobra Moto Clube:

a) Não é permitido a alteração do símbolo ou a troca das cores Preto e Branco, bem como se fundir a outro moto clube;

b) Não é permitido o vínculo das imagens do CMC (símbolo/escudo/colete) à propaganda de espécie alguma, bem como a partidos políticos ou candidatos, ficando o integrante que o fizer, sujeito a punição ou exclusão do CMC;

c) Não é permitida a comercialização de objetos, patches ou qualquer coisa que faça referência ao CMC fora do site oficial (343 store). O integrante que o fizer, está sujeito a punição de falta gravíssima.

ARTIGO 7º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso.

a) Para participar do CMC como Prospect, Escudo Aberto ou Escudo Fechado é necessário possuir Permissão para Dirigir ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "A" bem como possuir motocicleta modelo *custom*, clássica ou triciclo e obrigatoriamente ter conhecimento do Estatuto bem como preencher a Carta de Adesão devidamente assinada pela Diretoria Local e Padrinho.

b) O Support tem como característica principal ser um integrante que não possui motocicleta, porém é necessário possuir Permissão para Dirigir ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "AB" e obrigatoriamente preencher a Carta de Adesão devidamente assinada pela Diretoria e Padrinho.

c) Motocicletas esportivas ou de competição não são aceitas no CMC;

d) Todo pretendente a membro do CMC será admitido inicialmente como Prospect, sendo necessário a aprovação unânime da Diretoria, Escudos Fechados, bem como ser apadrinhado por um membro (Escudo Aberto) ou membro efetivo (Escudo Fechado).

e) O padrinho será responsável pelas atitudes de seu afilhado, devendo ensinar a ele toda a filosofia do CMC.

O interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, CNH;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.





ARTIGO 8º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

a) São deveres dos Integrantes (Support, Prospect, Escudo Aberto e Escudo Fechado):

- a.1)** Pelo menos uma vez por semana ver sua caixa postal (e-mail) com relação a mensagens e chamadas do CMC;
- a.2)** Se por qualquer motivo ficar sem e-mail deve comunicar o fato a Diretoria, para não ser considerado desertor;
- a.3)** O Escudo Fechado, Escudo Aberto, Prospect e Support do CMC deverão pagar, quando instituída, mensalidade ao CMC;
- a.4)** O Escudo Fechado, Escudo Aberto, Prospect ou Support que ficar em débito com o CMC por um período superior a sessenta (60) dias, quando houver mensalidade ou outra dívida a pagar, poderá se punido pela Diretoria.
- a.5)** O Escudo Fechado, Escudo Aberto, Prospect e Support devem usar o colete quando em reunião, passeio ou similar;
- a.6)** Quando por motivo maior um integrante não tiver o colete à disposição, deve se apresentar aos eventos/reuniões com camiseta preta com escudo estampado;
- a.7)** O Escudo Fechado, Escudo Aberto, Prospect ou Support que comparecer às reuniões sem colete sem motivo justo poderá ser suspenso por prazo a ser determinado pela Diretoria.
- a.8)** Todo Prospect deve estudar e conhecer a história do CMC.
- a.9)** Todo Support, Prospect e Escudo Aberto deve cumprimentar e se apresentar à todos Escudos Fechados que estiverem presentes no mesmo local.
- a.10)** Comunicar toda e qualquer doação em dinheiro ou produtos a Diretoria, a não comunicação implica em sindicância interna passível de punição.
- a.11)** Qualquer membro que tiver algum bem móvel ou imóvel em seu próprio nome, mas que seja de propriedade do CMC, deverá assinar um termo de renúncia sobre o respectivo bem, que deverá ser autenticado em cartório, devendo tal documento permanecer no arquivo geral do clube, que ficará sob a responsabilidade da Diretoria.
- a.12)** O integrante do CMC que pretender participar de Campanha Eleitoral como candidato, cabo eleitoral ou outra forma que denote apoio a candidatos a cargos públicos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, Senadores, Governadores e Presidente), deverá licenciar-se do CMC noventa (90) dias antes do pleito, sendo que, eventual manifestação política anterior a este prazo deverá ser feita sem o escudo do CMC.
- a.13)** Todos os que possuírem cargos diretivos dentro do CMC não serão remunerados.
- a.14)** Qualquer reclamação ou sugestão de membros do CMC, deverá ser encaminhada através de e-mail para a diretoria ou veteranos, nesta ordem, devendo ser dada uma resposta no prazo máximo de 10 dias a partir do recebimento da petição.
- a.15)** Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- a.16)** Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- a.17)** Zelar pelo bom nome da Associação;
- a.18)** Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- a.19)** Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- a.20)** Comparecer por ocasião das eleições;
- a.21)** Votar por ocasião das eleições;
- a.22)** Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 9º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São **direitos** dos associados quites com suas obrigações sociais: (Support, Prospect, Escudo Aberto e Escudo Fechado) do CMC:

- b.1)** Usar os símbolos, cores e nome do CMC;
- b.2)** Ser respeitado e conhecido como integrante do CMC pelas demais pessoas da comunidade moto ciclística e outras pessoas da sociedade.
- b.3)** Em caso de polêmicas ou dúvidas c/ respeito a balanço de contas de uma Sede local por parte de um integrante no mínimo Escudo Aberto, este poderá pedir a revisão ou fiscalização a Diretoria.

c) Punição grave: será avaliada pela Diretoria e o Support, Prospect, Escudo Aberto ou Escudo Fechado terá uma suspensão do uso do colete por um período de dois (2) a quatro (4) meses.

d) Punição gravíssima: será avaliada pela Diretoria. O Escudo Aberto ou Escudo Fechado terá uma suspensão do uso do colete por um período de cinco (5) meses a doze (12) meses, a reincidência nestas infrações poderá implicar em exclusão.

e) O Support ou Prospect que cometer infração de punição gravíssima será automaticamente excluído do CMC;

f) A punição em casos envolvendo outro Moto Clube será decidida pela Diretoria.

g) Desrespeito verbal ou similar com questões particulares que não dizem respeito ao CMC entre partes/membros do CMC não devem ser tratadas via comunicação oficial, site, e-mail em público ou similar, quem o fizer primeiro será julgado o assunto pela Diretoria, podendo ser punido com suspensão do uso do colete e dependendo da gravidade excluído do grupo.

h) A não comunicação de doações em dinheiro ou produtos/bens por parte de membro(s) à Diretoria é considerada como infração gravíssima e em casos mais graves a Exclusão/Expulsão do(s) envolvido(s) e posterior registro de Boletim de Ocorrência ou Processo legal na Justiça Comum.

i) Do uso indevido de dinheiro e patrimônio, cabe investigação e punição aos envolvidos, pela Diretoria e em segunda instancia aos Veteranos.

j) Todo e qualquer integrante punido com suspensão grave ou gravíssima deverá continuar pagando suas mensalidades e participando das atividades do CMC. Estes poderão participar de reuniões somente como ouvintes quando a Diretoria permitir.

k) Membros punidos com suspensão grave ou gravíssima não poderão participar de votações e auxiliar nas decisões.

l) A omissão, retardamento ou falsa informação da sede, sujeitará o responsável, à punição gravíssima ou exclusão do clube, caso haja dolo.

m) Em caso de dissenso ou infração entre os veteranos, os mesmos somente poderão ser julgados por seus próprios pares.

ARTIGO 13º - DAS VIAGENS E PASSEIOS

a) A critério da Diretoria, nas viagens o grupo poderá ser dividido em blocos de acordo com a necessidade, podendo se programar saídas e chegadas em horários próximos;

b) Todo integrante do CMC quando andando de moto com o grupo na estrada deve andar no sistema de "Trem" o qual será ensinado a cada Prospect do CMC pelo seu padrinho ou um membro da Diretoria.

ARTIGO 14º - DA AVALIAÇÃO DE MEMBROS

a) Motos de modelos diferentes do *custom/clássicas/triciclos* serão aceitas, porém apenas por Prospect no período de avaliação, devendo ser substituídas por modelos *custom/clássicas/triciclos* antes de se tornar Escudo Aberto;

b) Para passar a Escudo Aberto o Prospect será avaliado pela Diretoria por um período mínimo de seis (6) meses. Este também deverá obrigatoriamente cumprir as metas estabelecidas Diretoria.

c) Para passar a Escudo Fechado o Escudo Aberto será avaliado pela Diretoria por um período mínimo de vinte e quatro (24) meses. Este também deverá obrigatoriamente cumprir as metas estabelecidas Diretoria.

d) Para adquirir o título de "Veterano" o integrante Escudo Fechado deverá ter no mínimo 9 anos de participação como Escudo Fechado no CMC, ser indicado por um Veterano e aprovado por unanimidade pelos membros Veteranos do CMC.

ARTIGO 15º - DO COLETE

a) Todo integrante tem por obrigação usar colete (de couro ou jeans) na cor preta e nos padrões do CMC;

b) Quando o integrante for efetivado como Escudo Aberto ou Fechado será obrigatório inserir os patches seguindo o padrão do CMC;

c) Não é permitido a inserção de patches, bottons e afins no colete com propagandas de Partidos políticos, bebidas, cigarros, frases com cunho racista e tendenciosas contra classes e similares, bem como patches, bottons, adesivos e afins de outro Moto Clube ou similares.

d) Patches religiosos serão permitidos desde que não venham a ofender outra religião.



e) O colete do CMC é a representação do clube sua filosofia e seus membros perante a sociedade sendo considerado nossa segunda pele. A perda ou dano ao colete é considerado falta gravíssima;

f) Veteranos, Diretor, Secretário e Tesoureiro não usaram os patches com a descrição de seus cargos; Quem o inserir receberá punição do tipo gravíssima.



ARTIGO 16º - DA RELAÇÃO ENTRE OS INTEGRANTES

a) Os Integrantes CMC devem respeito mútuo entre si e respeitar a hierarquia antes de tomar qualquer atitude;

b) Support e Prospect que se dirigir com desrespeito a Escudo Aberto poderá ser excluído do CMC após deliberação da Diretoria, se o desrespeito for a Escudo Fechado será EXCLUÍDO automaticamente do clube;

c) Toda polêmica ou diferença entre integrantes com relação ao CMC será levada ao conhecimento a Diretoria, que julgarão a questão. Esta atitude deverá ser feita pessoalmente, sendo que o Presidente aplicará a punição que entender justa e pertinente;

d) O uso de comunicação oficial do CMC, site, e-mail ou equivalente sem ser enviado antes a Diretoria é passível de punição.

e) Desrespeito de Escudo Aberto a Escudo Fechado ou a superior em hierarquia dentro do CMC, será avaliado suspensão do uso do colete, e em casos mais graves, exclusão.

ARTIGO 17º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

I. Diretoria Executiva;

ARTIGO 18º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 3 (TRÊS) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Secretário, e Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 19º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados;

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir pedido inscrição de associados;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 20º - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 21º - COMPETE AO SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 22º - COMPETE AO TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;



- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

ARTIGO 23º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 24º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o presidente será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 25º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 26º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 27º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 28º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 29º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Parágrafo unico - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da Associação, poderá ser alienado, hipotecado ou onerado sob qualquer forma, sem expressa autorização dos associados em Assembleia Geral.

ARTIGO 30º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 31º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas

finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênera, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 32º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 33º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

b) O grande patrimônio do CMC é sua história e seus componentes, portanto a perda ou dano ao nosso (a) escudo/bandeira/troféus ou arquivo é considerado fato gravíssimo e passível de exclusão;

c) O CMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer dano (material, pessoal ou moral) causado por seus integrantes;

d) As assembleias gerais do CMC poderão ser convocadas pelos veteranos, Diretoria, petição assinada pelo menos por vinte (20) membros escudos fechados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias a partir da convocação, para tratar de assunto delimitado pelo responsável pela convocação.

e) Se no horário designado não houver o quorum mínimo (50%+1), a assembleia geral será cancelada para data definida pelos presentes.

f) As regras determinadas no presente estatuto são secretas, sendo que apenas integrantes do CMC devem conhecê-las.

f.1) Qualquer pessoa ou membro de outro moto clube, não deverão conhecer as regras do CMC, sendo que qualquer interrogação acerca do CMC, poderá ser respondido apenas através de email dirigido à Diretoria do CMC para avaliação.

f.2) Nenhuma pessoa ou integrante de outro moto clube, deverá saber quem são os ocupantes de cargos dentro do CMC.

g) Em caso de existência de lacuna no presente Estatuto, as questões serão resolvidas de acordo com a analogia, os princípios gerais do motociclismo, a equidade, sempre preservando a hierarquia, a irmandade, o bom senso e a justiça entre os membros.

ARTIGO 34º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Apucarana, 25 de Março de 2015.

ISRAEL ANTONIO DA COSTA
Presidente

DIOGO MARCIO NUNES NAHIRNY
secretário

DEIVID FELIX SEMBARKI FARIAS LIMA

OAB/PR - 46.928



TABELIONATO DE NOTAS
ROSA MARIA DE ANDRADE - AGENTE DELEGADA

Rua XV de Novembro, 641 - CEP: 86825-000 - Fone: (43) 3426-4936
Rosa Maria de Andrade - Agente Delegada

Selo nº 8dcH6.g4YH6.sD333. Controle: pzShY.MpPS
Consulte esse selo em <http://t.narpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de DIOGO MARCIO NUNES NAHIRNY, nº 0002 F681VEJ66-797986-11*. Dou fé. Marilândia do Sul-Paraná, 10 de janeiro de 2017. Em Teste da Verdade.

Adalberto Augusto de Andrade-Substituto



DECLARAÇÃO

COBRA MOTO CLUBE – sede de Apucarana, neste ato representado pelo seu Diretor Sr. Israel Antonio da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Sebastiana Basti Menegazzo, 248, Jardim Menegazzo, nesta cidade, DECLARA para todos os fins, que os Srs. Israel Antonio da Costa, Antonio Carlos Menossi e Diogo Marcio Nunes Nahirny, não recebem qualquer vantagem ou salários para o exercício dos Cargos de Diretor, Tesoureiro e Secretário respectivamente, junto a sede do clube em Apucarana.

E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Apucarana, 03 de abril de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Israel Antonio da Costa', is written over a large, faint circular stamp or watermark.

Israel Antonio da Costa
DIRETOR
COBRA MOTO CLUBE – Apucarana



Estado do Paraná JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei
existir contra ANTONIO CARLOS MENOSSI, filho de Antonio Julio Aparecido
Menossi e Maria Aparecida Bovo Menossi. RG 4.011.113-1-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 16 DE FEVEREIRO DE 2.017

-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

